



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____ /2025

Dispõe sobre a **INSTITUIÇÃO A SEMANA DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA, CULINÁRIA E DO ARTISTA LOCAL EM NOSSO MUNICÍPIO**, no âmbito do Município de Visconde do Rio Branco e dá outras providências.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Visconde do Rio Branco – MG, a semana de valorização da cultura, culinária e do artista local, a ser realizada sempre em momento especial que a inauguração das luzes natalinas, uma forma de promover e valorizar nossas feiras de artesanato, culinária, artistas e o comércio local..

Parágrafo Único. Durante a semana, será direcionada a prática de atividades culturais, feiras gastronômicas, feiras de artesanato, bem como a realização de eventos e valorização de talentos locais.

Art. 2º A semana de valorização da cultura, culinária e do artista local tem como objetivos e finalidades:

I – Exaltar e valorizar a cultura do Município e da Região;

II – Incentivar a prática das atividades culturais existentes no Município;

III – Disponibilizar espaço para demonstração das atividades culturais locais e da região;

IV – Dar oportunidade para os artistas locais e da região para divulgarem seus trabalhos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 3º Para a implementação da semana de valorização, da cultura culinária e do artista local, serão desenvolvidas atividades:

I – Apresentações de cinema, músicas e danças;

II – Atividades e espaço destinado a gastronomia e comidas típicas regionais;

III – Espaço destinado à artesãos locais;

I V– Espaço destinado a instituições de ensino, para exporem atividades culturais que realizam;

V– Apresentações histórico-culturais;

VI - Qualquer tipo de atividade que valorize ou incentive a prática cultural no Município, a participação da comunidade, e os objetivos expostos na presente lei;

Parágrafo único As atividades e eventos de implementação deverão ser realizados com o incentivo de participação de escolas, artesãos e talentos locais.

Art. 4º Poderá ser realizado durante a semana de valorização da cultura, culinária e do artista local, festival da canção, de dança, de lutas, oficinas temáticas, exposições, palestras.

Art. 5º Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco realizar parcerias com a iniciativa privada com a finalidade de custear as determinações do caput deste artigo.

Art. 6º O Poder Executivo deverá regulamentar a execução da presente lei.atualizada.

Art. 7º As despesas para a implementação do disposto nesta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 05 de Fevereiro de 2025.

Vereadora Maria Izabel Martins Crovato – REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

A valorização da nossa Cultura e Arte local é essencial para dar seguimento a ações e promoções dos movimentos dentro de Visconde do Rio Branco. Enfatizando cada vez mais a existência de artistas, agentes culturais e da culinária riobranquense.

O município de Visconde do Rio Branco só tende a ganhar promovendo movimentos que valorize o que é nosso, o que vem da nossa terra, expandindo cada vez mais o valor de nossos artistas locais e influenciando outras pessoas a promover o seu trabalho, destacando a importância da cultura local, do qual a nossa terra é rica de grandiosos talentos seja na vertente cultural, artística e culinária.

Podemos ver cada vez mais o aumento de produtores rurais, que atualmente vivem dos produtos produzidos através do suor de seu trabalho, os produtos produzidos artesanalmente vem ganhando destaque nas prateleiras de grandes supermercados, em grandiosos restaurantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

A culinária local vem sendo destaque e ganhando visibilidade através do trabalho de pequenos restaurantes rurais, que dedicam o seu espaço, para levar a mesa grandiosos banquetes, contendo comidas que contam história e valores, através de seu sabor, através da essência e costumes daquela localidade.

É importante dar valor ao que é nosso, a riqueza de nossa terra, aos nossos artistas, aos nossos agentes culturais e a grandiosa diversidade culinária que temos em nosso município.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 12 de Março de 2025.

Vereadora Maria Izabel Martins Crovato - REPUBLICANOS